



DECRETO Nº 364/2021, DE 25 DE JUNHO DE 2021

Publicado nesta data conforme disposição
do art. 3º de ADGT da Lei Orgânica do
Município.

Em: 25/06/2021


Eldina Rodrigues de Oliveira
Secretária Municipal de
Governos / SEMAGOV
Decreto: nº 241/2021

DISPÕE SOBRE MEDIDAS SANITÁRIAS DE COMBATE A PANDEMIA DA COVID-19 E DETERMINA HORÁRIO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO DE BARES, RESTAURANTES, LANCHONETES E ESTABELECIMENTOS AFINS E TEMPLOS RELIGIOSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, Estado do Pará, **JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES**, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no art. 90, IX, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal em seu Art. 30, I e II estabelece que compete aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local, além de suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

CONSIDERANDO a necessidade de aumentar a resiliência da sociedade no todo para auxiliar no enfrentamento da pandemia de infecção humana pelo novo Coronavírus.

DECRETA:

Art. 1º. Terão horário especial de funcionamento até às 00:00hs, os bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos afins, após esse horário está proibida a permanência de pessoas no interior desses estabelecimentos.

I. Em caso de descumprimento além das penalidades previstas na legislação municipal, poderá ser aplicada a pena de suspensão do Alvará de Funcionamento do estabelecimento comercial, em caso de reincidência.

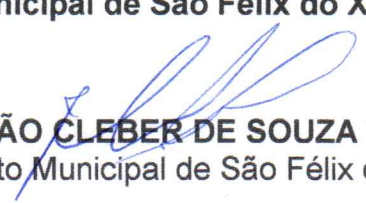
Art. 2º. A realização de cultos, missas, eventos festivos e outras celebrações religiosas, deverão ser realizadas entre às 18:00hs e 00:00hs.

Art. 3º. Os eventos particulares e públicos poderão ser realizados com o uso de máscaras, álcool 70% e distanciamento social.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 353/2021, de 17 de junho de 2021 e ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu-PA, 25 de junho de 2021.


JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu/PA

Nota: Este Decreto foi publicado de acordo com o artigo 3º do Título IX – Ato das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de São Félix do Xingu/Pará.